

REGULAMENTO PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA

1 – DADOS DA ENTIDADE:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E SERVIÇOS FINANCEIROS DE AGRICULTORES E AEROPORTUÁRIOS DO BRASIL – CREHNOR**

Nome Fantasia: **CREHNOR LARANJEIRAS**

Endereço: **RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 1111, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

Inscrição no CNPJ/MF/Nº: **01.330.387/0001-07**

Nome da Promoção: **Indicação Premiada**

MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Vale brinde.

ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Pontos de Atendimento Cooperativo da Crehnor Laranjeiras.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 02/05/2024 até as 14h50min do dia 30/12/2024.

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 02/05/2024 a 30/12/2024.

2 – OBJETIVOS

2.1 – A campanha “Indicação Premiada” tem como objetivo envolver o quadro de associados da cooperativa no processo de busca de novos cooperados. Aqueles que indicarem pessoas para se associarem à Crehnor durante a vigência da campanha receberão brindes de acordo com o item 5 deste regulamento.

2.2 – A indicação de novos cooperados não acarreta nenhuma despesa para o cooperado indicador.

3 – PARTICIPANTES

3.1 – Participam da campanha todos os cooperados Pessoas Físicas ativos da Crehnor, que estejam com seus dados cadastrais atualizados e em dia com suas obrigações financeiras.

3.2 – Não é permitida a participação na campanha dos colaboradores da Crehnor, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

3.3 – Para participar da campanha, o cooperado deverá estar em dia com seu cadastro na Crehnor, por isso, é de sua responsabilidade solicitar a atualização dos dados cadastrais.

3.4 – A participação na campanha será efetivada quando o indicado realizar a integralização mínima de R\$50,00 (cinquenta reais) em cotas-parte na Crehnor ou de outras faixas de valor (conforme o item 5).

3.5 – Para a distribuição dos brindes, será considerada apenas a integralização de cotas no momento da associação.

4 – INDICAÇÃO

4.1 A indicação não poderá ser efetivada por meios informais sem a confirmação do cooperado indicado. Será premiado aquele associado que for citado pelo novo cooperado como sendo a pessoa que lhe indicou e apresentou a cooperativa.

4.2 O controle será de responsabilidade do coordenador de cada agência. O registro das informações deverá ser feito no ato da associação em planilha compartilhada com todas as agências, para a síntese ao final da campanha e para o controle de entrega de prêmios.

4.3 O novo cooperado só pode citar um nome como responsável pela indicação.

4.4 No momento da associação, o novo cooperado assina um termo que permite o compartilhamento da informação de cotas integralizadas exclusivamente para fins da campanha.

5 – BRINDES

Os brindes que compõem a campanha estarão organizados da seguinte forma conforme o valor da integralização consolidada*:

VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO	BRINDE PARA O INDICADOR**	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR DO LOTE
R\$50,00 A R\$100,00	Porta-chaves personalizado	R\$10,00	60	R\$600,00
R\$101,00 a R\$150	Chapéu australiano personalizado	R\$14,58	50	R\$729,00
R\$151,00 a R\$200	Copo térmico personalizado	R\$28,00	20	R\$560,00
R\$201,00 a R\$250	Camiseta personalizada	R\$29,00	20	R\$580,00
R\$251,00 a 300,00	Garrafa térmica personalizada com 3 xícaras	R\$38,00	15	R\$152,00
R\$301,00 a R\$500,00	Garrafa térmica personalizada	R\$71,91	12	R\$863,00

Acima de R\$501,00	Cooler 12 latas personalizado	R\$83,00	10	R\$830,00
--------------------	-------------------------------	----------	----	-----------

*Indicação consolidada: o cooperado já ter integralizado à vista a cota capital.

**Caso esgotados, os brindes podem ser alterados no decorrer da campanha respeitando o valor unitário ou qualidade e a faixa de valor integralizado.

6 – PREMIAÇÃO

6.1 – A presente campanha visa premiar o cooperado que, com suas indicações, conseguir efetivar novos Cooperados.

6.2 – Os prêmios estabelecidos à indicação e conversão de novos cooperados serão distribuídos pela faixa de valor e não é permitido trocar por itens correspondentes a outras faixas de integralização, sendo elas maior ou menor valor, salvo o proposto no **item 6.3**.

6.3 – O indicador de cooperados recebe um prêmio a cada associação efetivada. No caso de indicar mais de uma pessoa, ele pode optar por não resgatar o brinde e juntar os valores para trocar por brindes de faixas de maior valor.

7 – ENTREGA DOS BRINDES

7.1 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS BRINDES: Os brindes prometidos nesta promoção ficarão expostos nos Postos de Atendimento Cooperativo da Crehnor, os quais estão listados ao fim deste regulamento, exceto os prêmios do Pac Digital.

7.2 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO: O(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, telegrama ou carta registrada, pela Crehnor Laranjeiras, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

7.3 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: Os brindes serão entregues, **sem ônus**, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de associação do indicato, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do contemplado.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do brinde.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e

na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

7.4 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS BRINDE: O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período, a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, realizando com o montante a doação para duas entidades de utilidade pública, a serem selecionadas posteriormente, estando uma localizada em Laranjeiras do Sul e outra em Quedas do Iguaçu, ambas no estado do Paraná.

7.5 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: O(A) associado(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir das datas das respectivas apurações, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

7.6 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS: As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SEAE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.7 – RECLAMAÇÕES: Os participantes da Promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Ao participar desta Promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

8.2 - O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências que participam da promoção.

8.3 - Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

9 – Lista de Pontos de atendimento participantes

Nome	Endereço	Município	UF
Crehnor Laranjeiras	R. Col. Guilherme de Paula,	Laranjeiras do Sul	PR

	1111		
Crehnor Rio Bonito do Iguaçu	R. Guarapuava, 163	Rio Bonito do Iguaçu	PR
Crehnor Quedas do Iguaçu	R. Marfim, 900	Quedas do Iguaçu	PR
Crehnor Pac Digital	R. Col. Guilherme de Paula, 1111	Laranjeiras do Sul	PR